



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP 36.844 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.023
de 29 de novembro de 1991

**Cria o Departamento Municipal
de Saúde e Assistência Social.**

O Povo do Município de Tombos, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Departamento Municipal de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tombos.

Art. 2º - Ficam criados em subordinação ao DMS os Serviços de Saúde e de Assistência Social.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Tombos, 29 de novembro de 1991.


Oscar José Bastos

- Prefeito Municipal -